



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração..... 5 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2214

Sexta - Feira, 02 de Julho de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.292 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Institui a Política Municipal de Conscientização sobre a Endometriose e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A presente Lei trata da instituição da política municipal de conscientização a orientação sobre a endometriose.

Art. 2º – A política municipal de conscientização e orientação sobre a endometriose compreende as seguintes ações, entre outras:

I – Campanha de divulgação tendo como principais metas:

- a)** Elucidação sobre as características das doenças e seus sintomas;
 - b)** Precauções a serem tomadas pelos portadores;
 - c)** Orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnósticos precoces e tratamento integral;
 - d)** Contribuir para a implantação de propostas que possibilitem o acesso universal equitativo aos serviços públicos para as portadoras da doença; e
 - e)** Distribuição de caracteres e folders explicativos sobre a doença.
- II** – Divulgar ações preventivas terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas a endometriose:
- a)** Obtenção de informação sobre a população atingida;
 - b)** Detecção do índice de incidência da doença; e
 - c)** Contribuição para o aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

III – Deverá ser disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto ou site específico, todas as informações necessárias de como prevenir, tratar e conviver com a doença;

IV – Elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativas privadas, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da endometriose.

Art. 3º – O sistema de saúde municipal fica encarregado de divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade causada pela endometriose.

Art. 4º – O sistema de saúde municipal proporcionará ao portador da endometriose o acesso aos medicamentos necessários ao controle da moléstia.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimentos a população sobre o atendimento a endometriose e a infertilidade, bem como sobre a semana da prevenção.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.293 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Determina o atendimento prioritário a pessoas com Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista na marcação de consultas e exames neurológicos, fonoaudiólogos, terapêuticos e nutricional no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Determina prioridade na marcação de consultas e exames neurológicos, fonoaudiólogos, terapêuticos e nutricional para pessoas com Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista nas unidades públicas e conveniadas do Município de São José do Vale do Rio Preto, para garantir o desenvolvimento e a evolução no tratamento reduzindo os atrasos gerados pela síndrome e pelo transtorno, dando possibilidade ao de uma vida mais digna e saudável aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista, e aos deficientes que tenham Síndrome de Down.

Art. 2º – A prioridade deve valer também para o atendimento com o profissional que faz o diagnóstico (neurologista ou psiquiatra), no caso de suspeita e encaminhamento do pediatra.

Art. 3º – Para que o portador tenha direito a prioridade é necessário a comprovação com relatório médico, no caso de quem já possui diagnóstico. E encaminhamento do pediatra com possível suspeita para quem está em busca do diagnóstico.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar os locais de consulta e exames neurológicos, fonoaudiólogos, terapêuticos e nutricional em que os pacientes, dentro do espectro autista, terão prioridade.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação dos artigos 255 e inciso I, incluindo o §3º; do artigo 275 e Parágrafo único e artigo 281, incluindo o §2º, da lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 255, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 255 - Fica criado o Adicional de Titularidade a ser percebido, sem acumulação de títulos, pelos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Vale do Rio Preto, exceto os profissionais da educação, que tem sua previsão legal fundamentada no artigo 269 desta Lei, a ser calculado sobre o vencimento base.”

Art. 2º - O inciso I, do artigo 255, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“I - 5% (cinco por cento), por conclusão de qualquer curso regular de nível fundamental, médio ou graduação superior, além do definido para seu cargo, ainda que a conclusão do curso tenha ocorrido antes da posse no respectivo cargo;”

Art. 3º - O artigo 275, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 275 - Para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, poderá o membro do magistério municipal prestar serviços em regime especial de trabalho, na forma estabelecida nesta lei, caracterizado como exercício temporário de excepcional interesse da educação, enquanto não existir recursos humanos necessários a compor toda a grade de ensino, devendo ser estabelecido a cada período letivo estabelecido em calendário escolar.”

Art. 4º - O Parágrafo único, do artigo 275, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Somente se admitirá prestação de serviços em regime especial de trabalho, para manutenção e desenvolvimento do ensino, em:

I - Atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

II – Como formador em programas de formação continuada estabelecidos pelo município ou em parcerias com as esferas federal ou estadual, com o piso inicial de carreira.

III – em programas de aulas de reforço estabelecidos, para sanar lacunas pedagógicas, com o piso inicial da carreira.”

Art. 5º - O artigo 281, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 281 – Serão concedidos aos profissionais da educação o avanço horizontal de que trata o artigo 267, os adicionais referentes a cursos de aperfeiçoamento concluídos após a posse no cargo público que possuam pertinência com a função desempenhada pelo servidor, devidamente declarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, podendo acumular cursos com carga horária inferior ao estabelecido; em caso de realização de cursos com carga horária superior ao mínimo estabelecido, o servidor fará jus apenas a um adicional, que será de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).”

Art. 6º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão promover gratuitamente cursos de capacitação para o aperfeiçoamento dos servidores.

Art. 7º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2021.

GILBERTO MNARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 269 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 388 de 28 de dezembro de 2020, que designou o servidor **FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**, interinamente, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com validade a contar de 01/07/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 270 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Nomear **ELAN VENAS MORELLI** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, com validade a contar de 01/07/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 271 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Exonerar a servidora **CAMILA DA SILVA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Técnico da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, com validade a contar de 29/06/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 273 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Nomear **BRENDA MAGRANI DA CUNHA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Técnico da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, Símbolo CC-2, com validade a contar de 29/06/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 272 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Exonerar a servidora **BRENDA MAGRANI DA CUNHA** do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Técnico da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, instituída através de Portaria nº 09 de 04/01/2021, em virtude da licença maternidade da titular, com validade a contar de 29/06/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 274 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 018/21 do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Nomear o servidor **RODRIGO GAMA**, matrícula 2.538 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade, Símbolo CC-2, com validade a contar de 01/07/21.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 02 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2021 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 0926/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: M. I. PIRES MACHADO RAMPINI FESTAS E EVENTOS ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 064/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 926/2021 Licitação: 31/2021 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 4670 - M. I. PIRES MACHADO RAMPINI FESTAS E EVENTOS									
1	01-07-0339	Lanche tipo x-salada, composto de 1 pão de hambúrguer, 1 carne de hambúrguer, queijo, alface e tomate. Entre 160g a 250g	M.I.P.M.R.FE	UN	3.300,000	0,0000	5,9500	19.635,00	Venceu
2	01-07-0389	Lanche tipo pizza protinho 20 cm de diâmetro, recheada com fatia de peito de peru, queijo mussarela, manjerição e tomate. Massa pré-assada.	M.I.P.M.R.FE	UN	6.300,000	0,0000	5,6000	35.280,00	Venceu
3	01-07-0390	Lanche tipo pizza protinho 20 cm de diâmetro, recheada com molho de frango desfiado, milho verde, queijo mussarela, orégano e tomate. Massa pré-assada.	M.I.P.M.R.FE	UN	6.300,000	0,0000	5,7700	36.351,00	Venceu
4	01-07-0342	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de frango com peso aprox. de 30g cada	M.I.P.M.R.FE	UN	17.200,000	0,0000	0,4500	7.740,00	Venceu
5	01-07-0374	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de carne moída bovina com peso aprox. de 30g cada. Tipo: Risole	M.I.P.M.R.FE	UN	17.200,000	0,0000	0,4500	7.740,00	Venceu
6	01-07-0181	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de salsicha com peso aprox. de 30g cada.	M.I.P.M.R.FE	UN	17.200,000	0,0000	0,4000	6.880,00	Venceu
7	01-07-0375	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de queijo com presunto com peso aprox. de 30g cada. Tipo: bolinha de queijo	M.I.P.M.R.FE	UN	17.200,000	0,0000	0,4500	7.740,00	Venceu
8	01-07-0346	Empada feita a base de trigo, manteiga e gordura vegetal com recheio de frango com peso aprox. de 30g cada.	M.I.P.M.R.FE	UN	16.200,000	0,0000	0,4800	7.776,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100.900,000			129.142,00	

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de Julho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2931

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4200/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**; **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de julho de 2021 e findando-se em 13 de julho de 2022, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do referido contrato, relativo a locação de 49 (quarenta e nove) máquinas reprográficas, sendo 47 (quarenta e sete) monocromáticas e 02 (duas) coloridas, com fornecimento de peças e suprimentos (exceto papéis, transparências e mídias de impressão em geral, manutenção corretiva e preventiva das máquinas, instalação e conexão em rede de computadores. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de julho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos